



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

29 NOV 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

29 NOV 2023

Protocolo: 355/23

PROJETO DE LEI

307/23

Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

Declara de Utilidade Pública do Projeto
Ação Mulher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública do Projeto Ação Mulher, instalada no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Liberações, 22 de novembro de 2023.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual – REPUBLICANOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS		
JUSTIFICATIVA			
Nobres Parlamentares, O Presente Projeto de Lei tem como objetivo o reconhecimento da utilidade publica da Organização da Sociedade Civil (OSC) “PROJETO AÇÃO MULHER”, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.327.237.0001-06, instalada no município de Ariquemes/RO. A presente propositura está em alinhamento com as disposições contidas na Lei nº 1.764¹, de 31 de julho de 2007, que “Regula a Concessão de Título de Utilidade Pública a instituição de natureza privada e de interesse público, e dá outras providências.”. Ademais, salienta-se que a presente proposição esta acompanhada de todas as documentações necessárias, tanto da Organização, quanto de seus representantes, conforme exige o artigo 2º e §1º da referida Lei, para a concessão de Declaração de Utilidade Pública a qual possui a seguinte redação: Art. 2º. A concessão de utilidade pública se fará através de lei, devendo <u>a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:</u> I – possui personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório; II – está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; (Redação dada pela Lei n. 2.056, de 15/04/2009) III – está em efetivo e contínuo funcionamento, com a exata observação do seu estatuto; (Redação dada pela Lei n. 2.056, de 15/04/2009) IV – pelos estatutos, não são remunerados por qualquer forma, os cargos de diretoria, com exceção ao que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;			
¹ http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L1764.pdf			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS

V – não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução seu patrimônio será encampado a de outra entidade congênere, ou ao poder público;

VI – promove a educação ou exerce atividade cultural ou de pesquisa científica ou que tenha finalidade filantrópica ou beneficente; **(Redação dada pela Lei n. 2.056, de 15/04/2009)**

VII – seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;

VIII – em caso de subvenção ou auxílio financeiro recebido do poder público, publica, anualmente, em Diário Oficial ou em jornal de circulação regional, a demonstração de contas do exercício financeiro anterior; **(Redação dada pela Lei n. 2.056, de 15/04/2009)**

IX – apresentar certidão cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, dos dirigentes das entidades;

X – apresentar certidão da Fazenda Pública dos dirigentes das entidades; e

XI – sua sede está localizada no Estado de Rondônia. **(Redação dada pela Lei n. 2.056, de 15/04/2009)**

§ 1º. O Deputado que propuser a medida de que trata esta Lei, terá que instruir o projeto com a documentação que prove o atendimento das exigências deste artigo.

Destaca-se ainda, que a referida OSC tem caráter assistencial, promocional, recreativo, educacional e multicultural sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, conforme o art. 2º do seu Estatuto.

Diante das razões expostas, solicito apoio dos Nobres Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI		Nº
	AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS			
ANEXO I				
REQUISITOS DO ART. 2º E INCISOS DA LEI Nº 1.764/2007				
I	Possui personalidade jurídica, com estatuto legalmente registrado em cartório;	SIM	NÃO	
II	Está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ	SIM	NÃO	
III	Está em efetivo e contínuo funcionamento, com a exata observação do seu estatuto; (Redação dada pela Lei n. 2.056, de 15/04/2009	SIM	NÃO	Lei Municipal nº 2.737, Ariquemes, 12 de maio de 2023 e Certificado de Registro no Sistema Integrado de Parcerias, Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor – SISPAR nº 0040742103
IV	Pelos estatutos, não são remunerados por qualquer forma, os cargos de diretoria, com exceção ao que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;	SIM	NÃO	Art. 22 do Estatuto
V	Não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução seu patrimônio será encampado a de outra entidade congênere, ou ao poder público;	SIM	NÃO	Art. 36, parágrafo único do Estatuto.
VI	Promove a educação ou exerce atividade cultural ou de pesquisa científica ou que tenha finalidade filantrópica ou	SIM	NÃO	Arts. 2º e 3º do Estatuto



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI		Nº	
AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO – REPUBLICANOS				
	beneficente;			
VII	Seus diretores sejam portadores de ilibada conduta moral comprovada;	SIM	NÃO	Comprovação mediante a apresentação das Certidões em anexo
VIII	Em caso de subvenção ou auxílio financeiro recebido do poder público, publica, anualmente, em Diário Oficial ou em jornal de circulação regional, a demonstração de contas do exercício financeiro anterior;	SIM	NÃO	
IX	Apresentar certidão cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, dos dirigentes das entidades	SIM	NÃO	
X	Apresentar certidão da Fazenda Pública dos dirigentes das entidades	SIM	NÃO	
XI	Sua sede está localizada no Estado de Rondônia	SIM	NÃO	Art. 1º do Estatuto

PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

Ass. Assembleia Legislativa
06
Folha
Estado de Rondônia

ILMA SR.^a DELEGATÁRIA DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE ARIQUEMES - RO.

CARTÓRIO DE DPJ
Folhas: 001
Rubrica:

Eu **CLARICE UVEDA CARMONA**, brasileira, solteira, não convivente em união estável, do lar, filha de Isabel Laurinda Uveda e Orlando Uveda Carmona, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1193041-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 499.211.422-91, possuidora do endereço de e-mail: uvedaclarice@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, 4522, Bairro Jardim das Palmeiras, Ariquemes - RO, representante legal da **PROJETO AÇÃO MULHER**, inscrita no CNPJ sob nº 11.327.237/0001-06, venho á presença de Vossa Senhoria, REQUERER que se digne Averbar no livro "A" das Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 1205 a (Ata de Assembleia Geral Extraordinária), da referida associação cuja documentação instrui o presente pedido.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Alex Silva Correia
Oficial Substituto

Certifico que este processo encontra-se registrado sob o nº 1205 e averbada sob o nº 03 em PJ, Livro A-168, folhas 223/243 em 05 de outubro de 2023, e protocolado sob o nº 9128 de 03 de outubro de 2023.

Ariquemes -RO, 20 de setembro de 2023.



Clarice Uveda Carmona
Clarice Uveda Carmona
Presidente

CARTÓRIO VAL- JAMARI
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E TITULANTES TABELADO DE NOTAS DE APROPRIAÇÃO
Av. Brasília nº 2005 - São José - Ariquemes - RO - CEP: 76800-510
Fone: (16) 3636-2421 - 3636-2948 - e-mail: carmonaclarice@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização
- B6AHU27783-04D96

Confira validade em www.tiro.lus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança e assinatura de **CLARICE UVEDA CARMONA**
(163092), Dp. Fp. nº 0124*806256*
Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2023 - 11:37:13h
Joeline da Silva Barbosa - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$3,33, Faju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13,
Fundimper: R\$0,23, Fumorge: R\$0,10, Total = R\$5,89



PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CARTÃO DE 100
Folhas 002
Rubrica

A Presidente da Diretoria Executiva da **PROJETO AÇÃO MULHER**, convoca os senhores associados para se reunirem em regime extraordinário no dia **08 de setembro de 2023**, sito a Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 3439 Setor Colonial município de Ariquemes - RO, oportunidade em que serão tratados os seguintes assuntos da ordem do dia:

- 1) **Em primeira convocação: às 14h30min**, com a presença da maioria absoluta dos seus associados $\frac{1}{2} + 1$ (metade mais um)
- 2) **Em segunda convocação: às 15h00min**, com a presença de $\frac{2}{3}$ número de associados com direito votar, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) **Admissão de associados;**
- 2) **Alteração de endereço e telefone;**
- 3) **Alteração Estatutária;**
- 4) **Substituição de Cargos.**

Ariquemes- RO, 02 de setembro de 2023.

Clarice Uveda Carmona
CLARICE UVEDA CARMONA
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PROJETO AÇÃO MULHER Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, as quatorze e trinta horas, na Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 3439 Setor Colonial município de Ariquemes - RO, reuniram-se os associados desta entidade para deliberarem sobre: **1) Admissão de associados. 2) Alteração de endereço e telefone. 3) Terceira Alteração Estatutária. 4) Substituição de Cargos.** Dando início a assembleia a senhora presidente da Diretoria Executiva agradece a presença de todos, e convida a mim **Leidineia Araujo Santos Da Cruz**, para lavrar a presente ata. Prosseguindo a senhora presidente informa aos presentes que as seguintes pessoas físicas solicitaram **admissão** no rol de associados desta entidade, sendo: **Bianca Ferreira dos Santos**, brasileira, casada, florista, portador da cédula de identidade RG sob o nº 946092-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 886.694.912-49, residente e domiciliado na rua Jatuarana nº 2835 setor grandes areas do município de Ariquemes RO. **Diva Marcelo de Souza**, brasileira, casada, domestica, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1875712-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 021.898.861-83, residente e domiciliada na rua Dália nº 3130 Setor São Luiz do município de Ariquemes- RO. **Izadora Ferreira Purcino**, brasileira, solteira, bióloga, portador da cédula de identidade RG sob o nº 1103643 SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 011.237.532-45, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco Jardim das Palmeiras do município de Ariquemes-RO. **Maria Damiana de Araújo Santos**, brasileira, casada, costureira, portador da cédula de identidade RG sob o nº 854657-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 891.487.622-53, residente e domiciliado na Rua Sirius nº 5058 Rota do Sol do município de Ariquemes/RO. **Sirley Aparecida dos Santos**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3251213-9-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 389.554.902-91, residente e domiciliado na rua Areias nº 5266, setor 09 do município de Ariquemes-RO. **Thalia Aparecida dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, portador da cédula de identidade RG sob o nº 32512716-SSP-RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 032.108.182-07 residente e domiciliado na Rua Areias nº 5266, setor 09 municípios de Ariquemes-RO. Postos para votação os mesmos são aprovados por todos. **2) Alteração de endereço e telefone.** Na sequência a senhora presidente informa que o endereço da entidade passará a ser na Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 3439, setor Colonial, município de Ariquemes-RO e o número de telefone da entidade passará a ser (69) 2103-4863, postos para votação a referida alteração é aprovada por todos. **3) Terceira Alteração Estatutária** A senhora presidente informa a necessidade de se fazer a alteração estatutária devido a alteração de endereço da sede da entidade e também a alteração do número de telefone. Na sequência foi lida e debatida a minuta do estatuto social sendo alterado o **Art.1** que passará a ter a seguinte redação **Art.1** Sob a denominação de **PROJETO AÇÃO MULHER**, doravante denominado simplesmente Projeto Ação Mulher constituída em 23 de março de 2009 uma Associação Civil não governamental. Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no mesmo CNPJ: **11.327.237/0001-06**, duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 3439 Setor Colonial CEP 76873-756 com número de telefone (69) 2103-4863 no Estado de Rondônia, foro na Comarca de Ariquemes-RO, que se regera pelo disposto neste Estatuto e pela Legislação em vigor. Sua área de abrangência é a nível nacional, e poderá se estender a nível internacional, seu foro jurídico será na cidade de Ariquemes - RO, para dirimir quaisquer que sejam as dúvidas relevantes a associação. A associação reger-se-á por este estatuto, e em casos omissos, pelas leis existentes e na ausência destas, por sua assembleia geral. **Art.36 Inalterado, alterando apenas o seu Parágrafo Único.** Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio

PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

Folhas: 004
Rubrica:

líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Posto para votação o mesmo é aprovado e alterado na íntegra. 4) **Substituição de Cargos.** Na sequência a senhora presidente informa aos presentes que a senhora **Débora Dos Santos Souza** solicitou renúncia do cargo de tesoureira, por motivos pessoais, deixando livre a escolha de seu substituto, sendo que somente a senhora **Leidineia Araújo Santos Da Cruz**, brasileira, casada, secretária, portadora de Cédula de Identidade RG sob o nº 1032138 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 874.153.302-00, residente e domiciliada na Rua Sirius, 5058, Bairro Rota do Sol, Ariquemes – RO se prontificou em assumir o cargo vago, na sequência posto para votação a mesma foi eleita e empossada por unanimidade dos votos presentes. Seguindo a senhora **Sirlei Honorato De Carvalho** solicita renúncia de cargo de segunda fiscal por motivos pessoais, deixando livre a escolha de seu substituto, sendo que somente a senhora **Ana Francine Santos Ferreira** brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG sob nº 939387 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 915.094.242-53 residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 4522 município de Ariquemes – RO, RO se prontificou em assumir o cargo vago, na sequência posto para votação a mesma foi eleita e empossada por unanimidade dos votos presentes. E também solicitou renúncia de cargo de terceira fiscal a senhora **Stefani Mendes Lopes** por motivos pessoais, deixando livre a escolha de sua substituta, sendo que somente a senhora **Priscila de Oliveira Lima**, brasileira, solteira, auxiliar de serviço social, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1170370 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 002.753.422-71, residente e domiciliado na rua Felicidade nº 1402 Jardim Felicidade município de Ariquemes – RO, se prontificou em assumir o cargo vago, na sequência posto para votação a mesma foi eleita e empossada por unanimidade dos votos presentes. Dando sequência a senhora presidente faz a leitura dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que iram cumprir o mandato até **03/07/2026** sendo eles: **Presidente: Clarice Uveda Carmona**, brasileira, solteira, do lar, filha de Isabel Laurinda Uveda e Orlando Uveda Carmona, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1193041-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 499.211.422-91 e domiciliada na Avenida Rio Branco, 4522, Bairro Jardim das Palmeiras, Ariquemes – RO. **Secretário: Ana Paula Quinilato Ferreira** brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1275719 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 011.876.772-05, residente e domiciliado na rua tapejara nº 2300 Jardim Parana município de Ariquemes – RO. **Tesoureiro: Leidineia Araujo Santos Da Cruz**, brasileira, casada, secretária, filha de Maria Domiana de Araújo Santos e Miguel Jesus Santos, portadora de Cédula de Identidade RG sob o nº 1032138 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 874.153.302-00, residente e domiciliada na Rua Sirius, 5058, Bairro Rota do Sol, Ariquemes – RO. **Primeiro fiscal: Jorgeth Santos Ferreira**, brasileira, convivente em união estável, serviços sociais, filha de Maria Maria dos Santos Ferreira e Miguel Ferreira Sobrinho, portadora de Cédula de Identidade RG sob o nº 1137330 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 326.686.352-68, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, 4522, Bairro Jardim das Palmeiras, Ariquemes – RO. **Segundo fiscal: Ana Francine Santos Ferreira** brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG sob nº 939387 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 915.094.242-53 residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 4522, município de Ariquemes – RO. **Terceiro fiscal: Priscila de Oliveira Lima**, brasileira, solteira, auxiliar de serviço social, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1170370 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 002.753.422-71, residente e domiciliado na rua Felicidade nº 1402 Jardim

PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Folhas: 005
Rubrica:

Felicidade município de Ariquemes - RO. Prosseguindo a senhora presidente deixa a palvара facultada e na ausência de manifesto deu por encerrada a assembleia geral extraordinária a as dezesseis horas e trinta minutos. E eu **Leidineia Araujo Santos Da Cruz**, lavrei a presente ata de depois de lida segue assinada por mim **Clarice Uveda Carmona** pela senhora presidente **Clarice Uveda Carmona**. Os demais assinam em ficha de registro de presença.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2023

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PROSECUCAO JURIDICA
MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE - OFICIALA
Rua Vilanova Rêgo nº 2160, Setor 04 CEP 76.673-488 - Ariquemes-RO - Tel: (69) 3.716.785

Selo Digital de Fiscalização - B5AAB59359-1E055
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo

PROTOCOLO Nº 0009128
Data: 03 de outubro de 2023

REGISTRO Nº AV43-0001205
Data: 03 de outubro de 2023
Livro: A-189, Folhas 223/243

Emolumentos: R\$137,28, Faju: R\$27,43, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$5,49, Fundimper: R\$10,34, Fumorpge: R\$4,12, Total = R\$186,05

Alex Silva Correia - Oficial Substituto
Ariquemes-RO, 03 de outubro de 2023

CARTORIO DE...
 Folhas: 006
 AL...
 Rubrica:
 A AOS dia
) Município

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.327.237/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/03/2009NOME EMPRESARIAL
PROJETO ACAO MULHERTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROJETO ACAO MULHERPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
R JOAQUIM MANOEL DE MACEDONÚMERO
3439COMPLEMENTO
*****CEP
76.873-756BAIRRO/DISTRITO
COLONIALMUNICÍPIO
ARIQUEMESUF
ROENDEREÇO ELETRÔNICO
REALENTIDADES@OUTLOOK.COMTELEFONE
(69) 9252-4153/ (69) 9220-4782ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/11/2023 às 11:05:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Governo do Estado de Rondônia - SEDEC
Gerência de Fomento ao Terceiro Setor - GETS

CERTIFICADO de registro no SISPAR Nº 0040742103

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SEDEC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico CERTIFICA para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC) intitulada **Projeto Ação Mulher** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **11.327.237/0001-06** no **município Ariquemes, Estado de Rondônia**, está devidamente credenciada no Sistema Integrado de Parcerias, Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos através do Terceiro Setor - SISPAR, conforme a Lei 3.122 de 1º de julho de 2013 e Lei 5.237, de 23 de dezembro de 2021. **Validade 10/08/2026.**

Porto Velho, 10, agosto de 2023.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas,
CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 11/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040742103** e o código CRC **C3C030AE**.

Referência: Caso responda esta Anulação de Aposentadoria, indicar expressamente o Processo nº 0041.002243/2023-09

SEI nº 0040742103



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 2.737, ARIQUEMES, 12 DE DE MAIO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
PROJETO AÇÃO MULHER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, o PROJETO AÇÃO MULHER - a Associação Civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no mesmo CNPJ: 11.327.237/0001-06, com sua sede na Avenida Guaporé, nº 3590, Bairro Colonial, CEP: 76.873- 764 - Ariquemes/RO, criada em julho de 2.022.

Parágrafo único A Organização descrita no caput do artigo possui caráter exclusivamente de fins de caráter Assistencial, Promocional, Recreativo, Educacional e Multicultural sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa conforme termos de seu estatuto.

Art. 2º A finalidade do PROJETO AÇÃO MULHER é:

- I. Atuar na defesa dos interesses das mulheres em prol do protagonismo feminino;
- II. Garantir a efetiva equidade de direitos entre homens e mulheres;
- III. Aumento das mulheres nos espaços de decisão;
- IV. Incentivar e colaborar para a mobilização da sociedade por meio do olhar feminino com vistas a adoção de ações práticas e efetivas inclusive de ações públicas.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de maio de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE



Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RAFAEL FERA, PROJETO DE LEI Nº 3404/2.023.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/05/2023 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1590562** e o código verificador **B53940FB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA		***.696.051-**	12/05/2023 11:30

Docto ID: 1590562 v1





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUMARA DE SOUZA ALVES**, CPF: 710.85* **2*8 em 15/05/2023 às 13:12:45. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K6.0A12.345V.E48A.6528, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3D7.665 - Tipo de Documento: **LEI MUNICIPAL - Nº 2737/2023**.

Elaborado por **EUMARA DE SOUZA ALVES**, CPF: 710.85* **2*8, em 15/05/2023 - 13:12:45

Código de Autenticidade deste Documento: 13E7.2112.245R.978E.3388

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>



PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ: 11.327.237/0001-06
TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de **PROJETO AÇÃO MULHER**, doravante denominado simplesmente Projeto Ação Mulher constituída em 23 de março de 2009 uma Associação Civil não governamental. Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no mesmo CNPJ: **11.327.237/0001-06**, duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 3439 Setor Colonial CEP 76873-756 com número de telefone (69) 2103-4863 no Estado de Rondônia, foro na Comarca de Ariquemes-RO, que se regera pelo disposto neste Estatuto e pela Legislação em vigor.

Sua área de abrangência é a nível nacional, e poderá se estender a nível internacional, seu foro jurídico será na cidade de Ariquemes - RO, para dirimir quaisquer que sejam as dúvidas relevantes a associação. A associação reger-se-á por este estatuto, e em casos omissos, pelas leis existentes e na ausência destas, por sua assembleia geral.

Parágrafo Único - Terá como exercício o ano civil compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de todos os anos.

Art. 2º. O **PROJETO AÇÃO MULHER** tem caráter Assistencial, Promocional, Recreativo, Educacional e Multicultural sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de Classe Social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, o **PROJETO AÇÃO MULHER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e atuará na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, com as seguintes prerrogativas, para o cumprimento do objeto transcrito neste caput.

Parágrafo Segundo - O **PROJETO AÇÃO MULHER** terá como Finalidade:

- I) Atuar na defesa dos interesses das mulheres e em prol do protagonismo feminino, para garantir a conquista da efetiva igualdade de direitos entre mulheres e homens, e o aumento da participação das mulheres em todos os espaços de decisão;
- II) Incentivar e colaborar para a mobilização da sociedade, por meio do olhar feminino, com vistas à adoção de ações práticas e efetivas, inclusive de políticas públicas, que colaborem e contribuam de forma decisiva para a construção de

Clarete Volda Corrêa

- soluções concretas para os diversos problemas enfrentados pela sociedade, especialmente para:
- III) A promoção e conquista da igualdade racial e de gênero;
 - IV) O fim da violência contra a mulher;
 - V) A promoção e consolidação de sistema de saúde de qualidade e de acesso igualitário a todos;
 - VI) A promoção e consolidação de sistema de educação de qualidade e de acesso amplo, facilitado e igualitário a todos, promovendo ainda a cultura, o artesanato e as atividades artísticas e esportivas;
 - VII) A redução das desigualdades e da violência em todos os níveis e segmentos da sociedade;
 - VIII) O crescimento econômico sustentável e responsável, primando pelo acesso a saneamento básico;
 - IX) A redistribuição de renda, contribuindo para programas de acesso a renda e capacitação educacional/financeira, especialmente para mulheres;
 - X) A promoção da valorização e efetivação da paz, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da justiça, bem como de ações sociais transformadoras e inclusivas;
 - XI) A proteção, educação e oportunidades aos jovens;
 - XII) A proteção à família e à maternidade;
 - XIII) A assistência social aos indivíduos ou grupos sociais mais vulneráveis;
 - XIV) A defesa dos direitos assegurados às pessoas idosas;
 - XV) A inclusão das pessoas com deficiência, e promoção da sua integração à vida comunitária, com respeito à sua condição particular.
 - XVI) O apoio de áreas e setores da economia e da sociedade que contribuam para o avanço das melhorias necessárias ao país.
 - XVII) atuar de forma direta ou indireta em projetos e ações, próprios ou de terceiros, que estejam relacionados aos objetivos anteriores.

Parágrafo Terceiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, e caso necessário em território internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, e para a consecução das finalidades descritas nos incisos de I a XVII do artigo anterior, a associação deverá:

- I) Trabalhar em conjunto com todos os setores da sociedade, na esfera pública ou privada, para encontrar, sugerir, contribuir, melhorar, estimular e orientar ações de apoio ao aos seus objetivos;
- II) Promover, sempre que possível, o diálogo entre sociedade e governo que visem o aprimoramento de programas e políticas públicas;
- III) Organizar e realizar eventos de qualquer espécie (palestras, congressos, encontros, etc) que fomentem a discussão e a implantação de soluções relativas aos objetivos do Projeto Ação Mulher;
- IV) Buscar o patrocínio e doações para projetos e ações próprios ou de parceiros, em empresas privadas e organizações públicas;

Clarice Thilda Carmo

PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

CARTÓRIO DE TÍTULOS
Folhas: 009
Rubrica:

- V) Apoiar, com parcerias, serviços e outros recursos, entidades públicas ou privadas, especialmente associações civis sem fins lucrativos que defendam objetivos similares ou complementares aos do Projeto Ação Mulher, e que possam ser replicados em todo país;
- VI) Mapear problemas, identificar soluções e reconhecer iniciativas de empresas, pessoas, organizações do terceiro setor ou governo que tenham grande impacto positivo nos campos observados pelo Projeto Ação Mulher;
- VII) Atuar na captação e mobilização de recursos, sejam eles materiais, financeiros ou humanos para a sustentabilidade de suas ações;
- VIII) Firmar contratos, convênios, ajustes, parcerias ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação com pessoas físicas, jurídicas, nacionais ou não, em cumprimento de seus objetivos, inclusive com o Poder Público;
- IX) Manter Termo de Cooperação, Colaboração e Fomento com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas suas áreas de atuação; e
- X) Atuar na idealização, elaboração e produção de projetos de cunho, social, cultural, ambiental, científico, educacional e de cidadania.
- XI) Realizar por conta própria ou de terceiros, a edição, publicação e divulgação de artigos, livros, revistas, vídeos, ou qualquer produção artística afetas aos seus objetivos;
- XII) Endereçar ofícios ou petições para os órgãos do Poder Público ou organismos do Terceiro Setor e Entidades Públicas ou Privadas, bem como ingressar em juízo com medidas cabíveis, para defesa do interesse dos seus objetivos, sejam relativos a direitos individuais homogêneos, coletivos ou difusos.
- XIII) Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias para a realização dos seus objetivos.

Parágrafo Quarto - No desenvolvimento de suas atividades, o **PROJETO AÇÃO MULHER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, gênero, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 3º. O **PROJETO AÇÃO MULHER**, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e internacionais.

Art. 4º. O prazo de duração do **PROJETO AÇÃO MULHER** é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º. O patrimônio do **PROJETO AÇÃO MULHER** será constituído por bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer, doações, legados e outras contribuições, subvenções e auxílios de qualquer

Clarice Velloso Corrêa

[Assinatura]

natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais especificamente à incorporação ao seu patrimônio.

Art. 6º. Os bens e direitos do **PROJETO AÇÃO MULHER** somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a manutenção dos mesmos objetivos.

CAPÍTULO III **DAS RECEITAS e DESPESAS**

Art. 7º. Constituem receitas do **PROJETO AÇÃO MULHER**:

- I - As resultantes do exercício de suas atividades;
- II - As provenientes de seus bens patrimoniais;
- III - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - As contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - As doações, legados, subvenções, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais e internacionais;
- VI - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinados.

Art. 8º. Constituem despesas do **PROJETO AÇÃO MULHER**:

- I - Impostos e Taxas;
- II - Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados;
- III - Aquisição de material permanente e de consumo;
- IV - Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos;
- V - Alienação de imóveis quando autorizada pela Assembleia;
- VI - Custeio de viagens e estadias dos membros que compõem o quadro da Diretoria e Conselho fiscal, ou qualquer outro órgão que venha existir, quando designados a prestação de serviço do **PROJETO AÇÃO MULHER** caso seja necessário para melhorias do mesmo, desde que ouvida a Assembleia geral.

CAPÍTULO IV **DOS ÓRGÃOS e suas Disposições**

Art. 9º. São órgãos do **PROJETO AÇÃO MULHER**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Charice Uvela Cosmora

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do **PROJETO AÇÃO MULHER**, constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - Existem apenas duas formas de Assembleias Gerais, sendo uma **Ordinária** e a outra **extraordinária**.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos seus associados (metade mais um) ou 30 minutos depois em segunda convocação com 2/3 do número de associados, sendo que deverá haver voto concorde de 2/3 dos associados presentes tanto em primeira quanto segunda convocação.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria, porém na falta deste, poderá ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 de seus associados.

Art. 12 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede do **PROJETO AÇÃO MULHER**, com antecedência mínima de 10 dias para as Ordinárias e 05 dias para as Extraordinárias. As assembleias gerais poderão ocorrer por meio de aplicativos de vídeo conferências que sejam capazes de gerenciar a presença dos seus associados fazendo constar uma lista destes de alguma maneira, sendo que esta presença poderá ser confirmada pelo e-mail de cada participante fazendo constar tal informação aos endereços eletrônicos do **PROJETO AÇÃO MULHER**. Poderão ainda serem feitas por meio de sites especializados que computem a presença dos associados de alguma maneira verídica, ou ainda recolhidas por assinaturas a punho dos participantes presentes na assembleia geral em folhas próprias para tais finalidades.

Art. 13 - Compete privativamente a Assembleia Geral Ordinária:

- I - Apreçar o relatório anual elaborado pela Diretoria autorizado pelo parecer do Conselho Fiscal;
- II - Aprovar o balanço das operações patrimoniais realizadas e do desempenho financeiro e contábil;
- III - aprovar os planos de ações anuais proposto pela Diretoria;
- IV - Eleger e dar posse a cada 04 (quatro) anos aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 14 - Compete privativamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Aprovar o Regimento Interno do **PROJETO AÇÃO MULHER**;
- II - Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- III - Autorizar a alienação, venda ou oneração de qualquer patrimônio social;
- IV - Deliberar sobre alterações, parciais ou na íntegra do Estatuto Social;
- V - Deliberar sobre as contribuições financeiras dos associados;
- VI - Deliberar sobre destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- VII - Deliberar sobre eventual dissolução do **PROJETO AÇÃO MULHER**;

Clarice Velda Corrêa

VIII - Aprovar a criação do quadro de pessoal com seus respectivos cargos e salários caso necessário para o bom desempenho das atribuições e objetivos do **PROJETO AÇÃO MULHER**;

IX - Deliberar sobre outros assuntos de ordem previamente convocada sendo de interesse geral da Assembleia.

Parágrafo Único - Para aprovação das matérias elencadas nos incisos contidos no artigo 14, deverá haver voto concorde de 2/3 do número de associados presentes em assembleia geral respeitado quórum para tanto, sendo vedada a deliberação em primeira convocação sem a presença de 2/3 dos associados, ou 30 (trinta) minutos depois com a presença mínima de 2/4 em segunda convocação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Diretoria Executiva, órgão de execução do **PROJETO AÇÃO MULHER**, é composto 03 (três) membros com mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos sem interrupção, desde que respeitado a composição de chapas, sendo eles distribuídos em:

I - Presidente;

II - Secretário Geral;

III - Tesoureiro.

Art. 16 - Cabe à Diretoria Executiva:

I - Elaborar e apresentar a assembleia geral o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

II - Executar o plano de atividades e o orçamento aprovados pela Assembleia Geral;

III - Elaborar o regimento interno em conjunto com o Conselho Fiscal;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam ônus, ouvido o Conselho Fiscal aprovado em assembleia geral.

Art. 17. São atribuições do Presidente:

I - Representar o **PROJETO AÇÃO MULHER** judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões e assembleias gerais;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do **PROJETO AÇÃO MULHER**;

Clorice Voldia Carmona

V - Em conjunto com o Tesoureiro, abrir contas Bancárias e movimentarem as mesmas e assinarem cheques, duplicatas, contratos, distratos e demais documentos necessários ao bom desempenho do **PROJETO AÇÃO MULHER**.

Art. 18. São atribuições do Secretário Geral:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Auxiliar o Presidente na direção e execução das atividades do **PROJETO AÇÃO MULHER**;
- III - Secretariar as reuniões internas e as assembleias gerais, lavrando as respectivas atas cada uma em seu devido livro e recolhendo as presenças dos membros para cada uma destas.
- IV - Desenvolver melhorias ao setor de secretaria, supervisionando todos os documentos referente a esta repartição;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos a secretaria.

Art. 19. São atribuições do Tesoureiro:

- I - Em conjunto com o Presidente, abrir contas Bancárias e movimentarem as mesmas e assinarem cheques, duplicatas, contratos, distrato e demais documentos necessários ao bom desempenho do **PROJETO AÇÃO MULHER**;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- III - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- IV - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Diretoria;
- VII - Apresentar o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal quando solicitado;
- VIII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IX - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Parágrafo Único - Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, será realizada assembleia geral para substituição do cargo vago em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger e empossar o novo integrante.

DO CONSELHO FISCAL

Clarice Vólta Corrêa

PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

Habitação

Art. 20. O Conselho Fiscal, é o órgão fiscalizador de controle interno, sendo composto de 3 (três) membros, com mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva.

§ 2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de membro do Conselho Fiscal, será realizada assembleia geral em um prazo não superior a 30 (trinta) dias para substituição, eleição e posse do novo membro.

Art. 21. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do **PROJETO AÇÃO MULHER**;

II – Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – Opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis do **PROJETO AÇÃO MULHER**;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao **PROJETO AÇÃO MULHER**;
- d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades do **PROJETO AÇÃO MULHER** e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar no parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação da Diretoria;
- e) o plano de atividades e a previsão orçamentária.

DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS

Art. 22 - Em relação aos integrantes dos órgãos do **PROJETO AÇÃO MULHER**, os mesmos poderão ser remunerados pela execução de seus cargos, desde que exerçam as atividades em tempo integral, sendo vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios complementares, direta ou indiretamente além do valor previsto e fixado como salário que deverá ser previamente discutido entre os membros dos órgãos desta associação, aprovados em assembleia geral estabelecido no regimento interno.

Art. 23 - Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo que em qualquer destas hipóteses o seu cargo será declarado vago.

Cherise Uvela Carneiro

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 24. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Presidente do **PROJETO AÇÃO MULHER** apresentará a Diretoria a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II – Fixação de despesa com discriminação analítica.

§ 2º. A Diretoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 25. A prestação anual de contas será submetida a Diretoria até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação anual de contas do **PROJETO AÇÃO MULHER** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV – Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos;
- V – Relatório e parecer de auditoria independente;
- VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – Parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO

Da Admissão

Art. 26. Poderão admitir-se como associados do **PROJETO AÇÃO MULHER**, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que preencham ficha de inscrição junto a secretaria da associação, cuja qual será submetida a aprovação da Diretoria, e uma vez aprovado, terá seu nome lançado no livro de inscritos, com indicação do seu número de matrícula e categoria ao qual venha a pertencer, devendo o interessado:

Charles Vitor da Cammona

Assimilada Lei
26
Folha
Condição
de Renda

- I - Apresentar a cédula de identidade;
- II - Concordar com o presente estatuto, futuros atos normativos e regimento interno;
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV - Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 27 - O PROJETO AÇÃO MULHER é constituído por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Contribuintes;
- III. Associados Honorários.

Art. 28 - O Associado Fundador é aquele, civilmente capaz, que tenha participado da constituição/início do PROJETO AÇÃO MULHER este por sua vez contribui de todas as maneiras possíveis inclusive financeiramente através de valor de taxa aprovada pela assembleia geral, isto para o bom funcionamento do PROJETO AÇÃO MULHER, sendo que terá direito a votar e ser votado.

Art. 29 - O Associado Contribuinte são os que contribuem com a quantia fixada e aprovada pela assembleia geral, e que com exceção dos membros que estão sendo cadastrados nesta alteração, só terão direito de preencherem cargos dos órgãos após um período de 03 anos após sua admissão, ocasião em que poderão votar e serem votados

Art. 30 - O Associado Honorário é aquele que contribui ou contribuiu com serviços relevantes para a história do PROJETO AÇÃO MULHER, mas que não mantém um vínculo direto com a mesma, sem direito a votar e ser votado, e que poderá receber do PROJETO AÇÃO MULHER títulos honorários pelas suas contribuições.

Art. 31 - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Da Demissão

Art. 32 - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretaria do PROJETO AÇÃO MULHER, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias.

Da Exclusão

Art. 33 - A exclusão do associado será decretada depois de solicitada pela Diretoria, reconhecida e aprovada pela assembleia geral em caráter disciplinar na qual fique assegurado direito de ampla defesa do associado excluído, quando comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação do PROJETO AÇÃO MULHER e de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Clarice Uvalde Corrêa

Assinado
em 10/05/2011
por [assinatura]

VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação por escrito para que este apresente sua defesa no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, a assembleia geral, o qual deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação em última instância por parte da assembleia geral.

Parágrafo Quarto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto ao setor financeiro do **PROJETO AÇÃO MULHER**.

Parágrafo Quinto - O associado ainda poderá ser excluído quando por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender os requisitos exigidos para a admissão, gozando do mesmo direito de defesa conforme preceitua o parágrafo primeiro deste artigo;

Parágrafo Sexto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for

CAPÍTULO VII **DO QUADRO PESSOAL**

Art. 34 - O pessoal do **PROJETO AÇÃO MULHER** será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, complementada pelas normas internas do **PROJETO AÇÃO MULHER**.

Parágrafo Único - Todos os contratos de trabalho firmados pelo **PROJETO AÇÃO MULHER** conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação do **PROJETO AÇÃO MULHER** ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO VIII **DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Charles Vitor Cordeiro

Art. 35 - O Estatuto do **PROJETO AÇÃO MULHER** poderá ser alterado parcial ou na íntegra por proposta dos órgãos da associação, aprovada em assembleia geral, devendo ser observado para tanto o disposto no parágrafo único do artigo 14.

CAPÍTULO IX **DA DISSOLUÇÃO**

Art. 36. O **PROJETO AÇÃO MULHER** poderá ser dissolvido, por deliberação da assembleia geral conforme quórum estabelecidos no inciso VII, artigo 14 e seu parágrafo único, desde que a mesma não venha mais desenvolver as atividades elencadas em seus objetivos.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 37 - Os membros dos órgãos do **PROJETO AÇÃO MULHER**, poderão constituir Regimento Interno e atos normativos, desde que aprovados pela assembleia geral, sendo que nestes serão estabelecidos complementos deste estatuto, não podendo contrapor o mesmo, e servir como guia para o bom desempenho do **PROJETO AÇÃO MULHER**.

CAPÍTULO XI **Das Prestações de Contas**

Art. 38 - A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem públicas recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Clarice Uvela Carmo

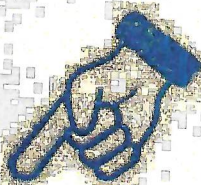
PROJETO AÇÃO MULHER
CNPJ/MF: 11.327.237/0001-06

CARTÓRIO DE 1ª JUIZ
Folhas: 019
Rubrica

Art. 39 - Os casos omissos deste Estatuto, desde que não regulamentados em regimento interno, atos normativos, ou lei, serão resolvidos em assembleia geral.

Art. 40 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo todos os efeitos legais.

Ariquemes - RO, 08 de setembro de 2023



Clarice Uveda Carmona
CLARICE UVEDA CARMONA
Presidente

Joelne da Silva Barboza
Joelne da Silva Barboza
Advogado

CARTÓRIO VALE-JAMARI
Selo Digital de Fiscalização
- B6AHU27782-C8CBF
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/
Reconheço por semelhança a assinatura de **CLARICE UVEDA CARMONA**
(163092). Doc. Fd. PD/PA*806257*.
Ariquemes/RO, 21 de setembro de 2023 - 11:37:04h.
Joelne da Silva Barboza - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$3,33, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13,
Fundimper: R\$0,23, Fumorpge: R\$0,10, Total: - R\$5,89



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIA ALZIRA RIBEIRO CAVALCANTE - OFICIAL
Rua Vitória Regia nº 2160, Setor 04 - CEP 76.073-408 - Arariuna - RO
Selo Digital de Fiscalização - B5AAB59350-1E055
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/
PROTOCOLO Nº 0009128
Data: 03 de outubro de 2023
REGISTRO Nº AV03-0001205
Data: 03 de outubro de 2023
Livro: A-168, Folhas 223/243
Alex Silva Correia - Oficial Substituto
Ariquemes-RO, 03 de outubro de 2023
Emolumentos: R\$137,28, Fuju: R\$27,43, Selo: R\$1,39, Fundep:
R\$5,49, Fundimper: R\$10,34, Fumorpge: R\$4,12, Total: - R\$186,05



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais criminal (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/11/2023) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais criminal (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **PROJETO ACAO MULHER**, CNPJ nº 11327237000106, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-FKCH-K9EK-XBDA**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/11/2023

Observações:

Ítem: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
4, 172, 268, 270, 271, 272, 275, 276, 278, 279, 280, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 291, 293, 294, 295, 297, 299, 300, 302, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 329, 330, 332, 333, 335, 385, 386, 407, 408, 409, 410, 411, 413, 420, 422, 426, 432, 1032, 1268, 1283, 1284, 1288, 1291, 1348, 1377, 1710, 1714, 1715, 1717, 1719, 1727, 1733, 10943, 10944, 11037, 11399, 11794, 11955, 11957, 12077, 12089, 12125.

1943

1981

RONDÔNIA

Emitida em: 22/11/2023 14:59:27. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2023-LZ14-FKCH-K9EK-XBDA>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações criminais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações criminais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **PROJETO ACAO MULHER**, CNPJ nº 11327237000106, **NADA CONSTA**.

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ15-AABG-BW6F-QWTJ**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Tópicos: PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



Emitida em: 22/11/2023 15:00:16. Válida por 30 dias.

Validação da Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidao/validar?numeroControleParam=2023-LZ15-AABG-BW6F-QWTJ>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais criminal (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/11/2023) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais criminal (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **PROJETO ACAO MULHER**, CNPJ nº 11327237000106, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

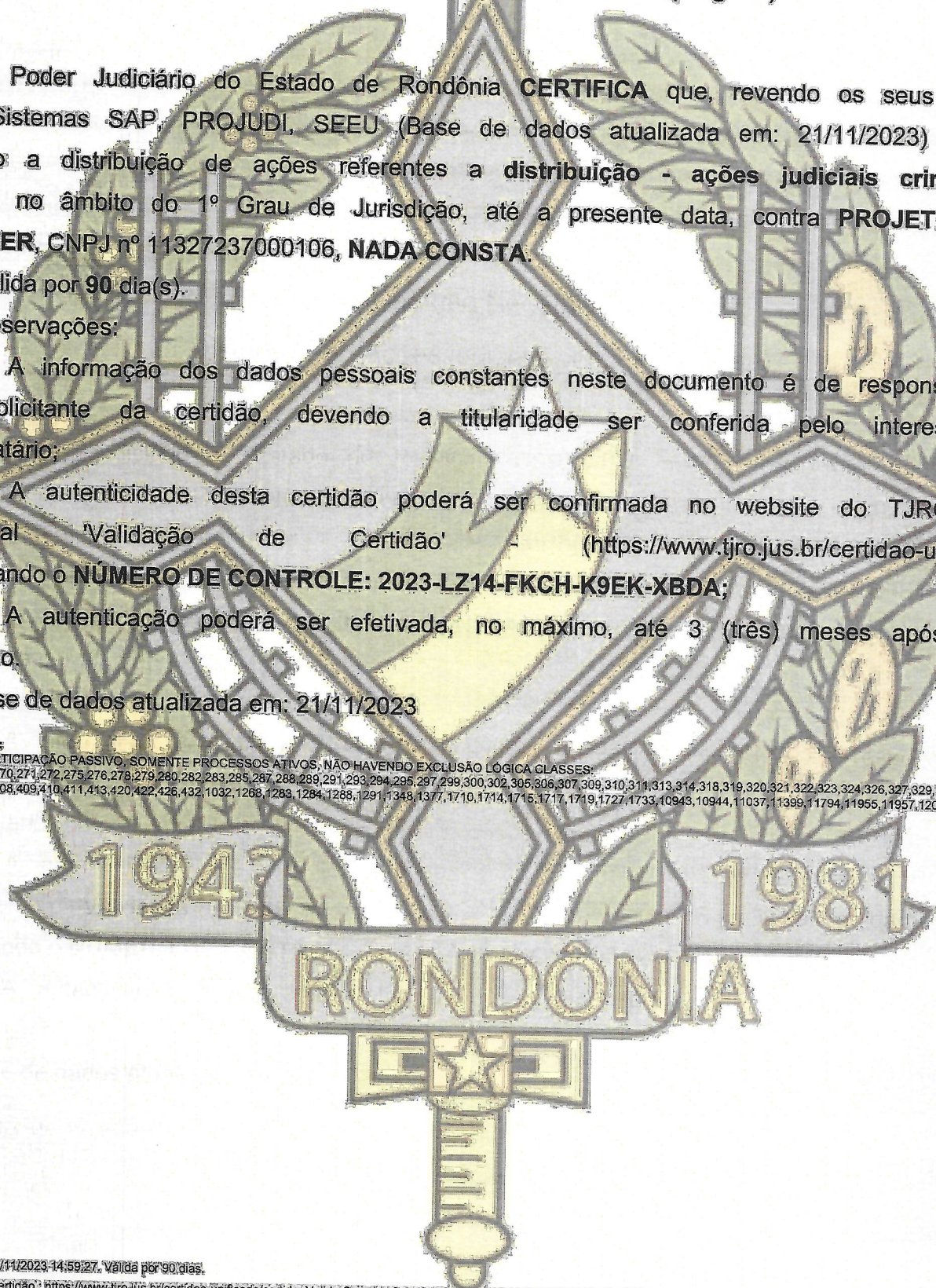
Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-FKCH-K9EK-XBDA**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/11/2023

Observações:

Atenção: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
172,268,270,271,272,275,276,278,279,280,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,
385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



Emitida em: 22/11/2023 14:59:27. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2023-LZ14-FKCH-K9EK-XBDA>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSD e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **PROJETO ACAO MULHER**, CNPJ nº 11327237000106, **NADA CONSTA**.

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-FKFB-APUT-KG1X**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

crônios: PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA

1947

1981

RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **PROJETO ACAO MULHER**, CNPJ nº 11327237000106, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-FJFG-LTRT-T6K6**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Series: PARTICIPAÇÃO PASSIVO; SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
28,29,30,31,32,33,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,216,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1416,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.

1942

1981

RONDÔNIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32674358/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PROJETO AÇÃO MULHER

OU

CNPJ n. 11.327.237/0001-06

Certidão emitida em 22/11/2023, às 15:56:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/11/2023, às 08:45:45.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32674358

Código de Validação: 1077 B5C4 16BF 65E7 E6F7 583D FB54 B51D

Data da Atualização: 22/11/2023, às 08:45:45





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

32674267/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PROJETO AÇÃO MULHER

OU

CNPJ n. 11.327.237/0001-06

Certidão emitida em 22/11/2023, às 15:55:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/11/2023, às 08:45:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32674267

Código de Validação: 029B 058B 60F3 CC56 874C 4445 D5F2 F5E2

Data da Atualização: 22/11/2023, às 08:45:45





Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300613424**
Código de Controle: **300613424**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **01187677205**
Nome ou Razão Social: **ANA PAULA QUINELATO FERREIRA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 22/11/2023 15:05:04
Validade.....: 20/02/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações criminais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações criminais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ANA PAULA QUINELATO FERREIRA**, CPF nº 01187677205, **NADA CONSTA**.

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-CKEF-6BPP-A68M**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Serios: PARTICIPAÇÃO ATIVO PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais criminal (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/11/2023) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais criminal (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ANA PAULA QUINELATO FERREIRA**, CPF nº 01187677205, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-DAEH-FJ95-G8Y6**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/11/2023

Observações:

ÉRIOS: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

172,268,270,271,272,275,276,278,279,280,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

1947

1981

RONDÔNIA



Distribuição - Ações cíveis (2º Grau)

ÉRIOS: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA

1947

1981

RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **ANA PAULA QUINELATO FERREIRA**, CPF nº 01187677205, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-DACB-WL6Q-HHDA**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Atenção: PARTICIPAÇÃO PASSIVO: SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

228,29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,116,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3651,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.

1942

1981

RONDÔNIA

Emitida em: 22/11/2023 14:30:21. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2023-LZ14-DACB-WL6Q-HHDA>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32674181/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA PAULA QUINELATO FERREIRA

OU

CPF n. 011.876.772-05

Certidão emitida em 22/11/2023, às 15:53:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/11/2023, às 08:45:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32674181

Código de Validação: 160D 1486 D7C2 6FD4 1F90 967D 5EC2 C1AC

Data da Atualização: 22/11/2023, às 08:45:45





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32674127/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA PAULA QUINELATO FERREIRA

OU

CPF n. 011.876.772-05

Certidão emitida em 22/11/2023, às 15:52:14 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/11/2023, às 08:45:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32674127

Código de Validação: A9F9 7931 899E 618D 5B77 6B99 6CDD CB91

Data da Atualização: 22/11/2023, às 08:45:45





Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20235300613417**
Código de Controle: **300613417**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **87415330200**
Nome ou Razão Social: **LEIDINEIA ARAUJO SANTOS DA CRUZ**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 22/11/2023 15:03:39
Validade.....: 20/02/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais criminal (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 21/11/2023) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais criminal (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LEIDINEIA ARAUJO SANTOS DA CRUZ**, CPF nº 87415330200, **NADA CONSTA**.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-CHAC-J8Z8-2193**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 21/11/2023

Observações:

Observações: **Processos: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:**
172,268,270,271,272,275,276,278,279,280,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,308,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

1943

1981

RONDÔNIA

Emitida em: 22/11/2023 14:27:02. Válida por 90 dias.

Validação de Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2023-LZ14-CHAC-J8Z8-2193>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações criminais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações criminais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **LEIDINEIA ARAUJO SANTOS DA CRUZ**, CPF nº 87415330200, **NADA CONSTA.**

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2023-LZ14-CHEF-XB8K-4Z8G**;
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

rios:PARTICIPACAO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA



Emitida em: 22/11/2023 14:27:45. Válida por 30 dias.

Validação de Certidão: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2023-LZ14-CHEF-XB8K-4Z8G>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



nos: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA

1981

RONDÔNIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

32673576/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LEIDINEIA ARAUJO SANTOS DA CRUZ

OU

CPF n. 874.153.302-00

Certidão emitida em 22/11/2023, às 15:40:00 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/11/2023, às 08:45:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 32673576

Código de Validação: 04A4 A165 710F AA83 481A 4B65 0616 E881

Data da Atualização: 22/11/2023, às 08:45:45





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

32673432/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LEIDINEIA ARAUJO SANTOS DA CRUZ

OU

CPF n. 874.153.302-00

Certidão emitida em 22/11/2023, às 15:36:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 22/11/2023, às 08:45:45.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

32673432

Código de Validação:

09AE 9903 4DE1 E280 31B8 411F CE0D 6366

Data da Atualização:

22/11/2023, às 08:45:45

